



CO₂ PERFORMANCE LADDER

Disposições transitórias para a certificação e a contratação pública com a CO₂ Performance Ladder 4.0

Nota: Em 26 de junho de 2025, a presente disposição transitória foi alterada. As seguintes modificações foram feitas em relação à versão anterior, que fica assim revogada (versão 1.0, 5 de dezembro de 2024):

- O termo “PEMV” foi substituído por “critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder” para reforçar a aplicabilidade internacional;
- Foi acrescentado que as entidades adjudicantes que pretendam aplicar o critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 4.0 entre 14 de janeiro de 2026 e 14 de janeiro de 2027 devem comunicar esta intenção de forma atempada e clara aos seus (potenciais) proponentes;
- Foram adicionados modelos de texto que podem ser utilizados em documentos de contratação pública.

1 Introdução

Esta disposição transitória descreve o que deve ser tido em conta pelos titulares de certificados, entidades adjudicantes e organismos de certificação durante o *período de transição* do Manual 3.1 para o Manual 4.0 e da *Critério de adjudicação -3.1* para a *Critério de adjudicação -4.0*.

2 Condições (na medida em que não sejam mencionados no glossário do Manual 4.0)

- *Critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 3.1*: Critério de adjudicação correspondente ao Manual 3.1, que permite às entidades adjudicantes aplicar a CO₂ Performance Ladder em procedimentos de contratação pública. Ver o *Guia de Contratação Pública 3.1*;
- *Critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 4.0*: Critério de adjudicação correspondente ao Manual 4.0, que permite às entidades adjudicantes aplicar a CO₂ Performance Ladder em procedimentos de contratação pública. Ver o *Guia de Contratação Pública – critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 4.0*¹;
- *Período de transição*: o período entre 14 de janeiro de 2025 e 14 de janeiro de 2027. Este é o período entre a data de publicação do Manual 4.0 e a data em que não são permitidas mais auditorias 3.1. Este período tem a duração de 24 meses.

¹ A publicação deste novo guia de aquisições está prevista para setembro de 2025.



CO₂ PERFORMANCE LADDER

3 Disposições transitórias para a certificação com o Manual 4.0

- Em 14 de janeiro de 2025, foi publicado o Manual 4.0 para a etapa 1, a etapa 2 e a etapa 3, incluindo o sistema de certificação. A partir desta data, todas as partes interessadas podem tomar conhecimento do respetivo conteúdo;
- A partir de 14 de julho de 2025, os organismos de certificação com a acreditação adequada poderão efetuar auditorias relativas às etapas 1, 2 e 3 do Manual 4.0;
- As auditorias ao Manual 3.1 ainda são possíveis até 14 de janeiro de 2027. Estes certificados permanecem válidos até à próxima auditoria (anual). Isto significa que podem existir certificados válidos para o Manual 3.1 até 14 de janeiro de 2028 (36 meses após a data de publicação do Manual 4.0);
- As organizações com um certificado 3.1 válido que tenham uma auditoria 4.0 efetuada para a etapa 1 podem continuar o seu ciclo de auditoria 3.1. Ou seja, se a próxima auditoria 3.1 for uma auditoria anual, a primeira auditoria 4.0 também pode ser efetuada como uma auditoria anual, incluindo qualquer redução do tempo de auditoria;
- As auditorias 4.0 das etapas 2 e 3 são sempre uma auditoria inicial.

4 Disposição transitória para contratação pública com o PEMV-4.0

- As entidades adjudicantes são aconselhadas a utilizar o *Critério de adjudicação -3.1* para os procedimentos de contratação pública até 14 de janeiro de 2027 e, em seguida, utilizar o *Critério de adjudicação -4.0* para os novos concursos. A utilização antecipada do *Critério de adjudicação -4.0* só é recomendada se a entidade adjudicante estiver convencida de que o mercado (internacional) em que o procedimento de contratação pública está a ser lançado está preparado para o mesmo. Este pode ser o caso se um número suficiente de proponentes previstos já tiver um certificado 4.0. As entidades adjudicantes que pretendam aplicar o critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 4.0 entre 14 de janeiro de 2026 e 14 de janeiro de 2027 devem comunicar esta intenção de forma atempada e clara aos seus (potenciais) proponentes. Em qualquer caso, não é recomendável implementar o *Critério de adjudicação -4.0* antes de 14 de janeiro de 2026.
- As entidades adjudicantes que utilizem o *Critério de adjudicação -3.1* em procedimentos de contratação pública durante o *período de transição* e que recebam um certificado 4.0 válido como prova de um proponente são aconselhadas a aceitá-lo da seguinte forma:
 - O Manual 4.0 - Etapa 1 é aceite como Manual 3.1 - Nível 3
 - O Manual 4.0 - Etapa 2 é aceite como Manual 3.1 - Nível 5
 - O Manual 4.0 - Etapa 3 é aceite como Manual 3.1 - Nível 5
- As entidades adjudicantes que utilizem o *Critério de adjudicação -4.0* nos procedimentos de contratação pública aconselhadas a aceitar apenas declarações de projeto 4.0 válidas ou certificados 4.0 como prova (ver o Guia de Contratação Pública 4.0), mas não certificados 3.1.



CO₂ PERFORMANCE LADDER

5 Modelos de texto para contratação pública com os critérios de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 3.1 e 4.0 durante o período de transição

Modelo de texto – critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 3.1

Neste concurso é utilizado o critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 3.1. Caso seja utilizado um certificado da CO₂ Performance Ladder como prova do cumprimento deste critério, é possível apresentar um certificado com base no Manual 4.0 da CO₂ Performance Ladder. Aplica-se o seguinte:

- Um certificado baseado na CO₂ Performance Ladder 4.0 – Etapa 1 é aceite como prova do Nível de ambição CO₂ 3 do critério de adjudicação 3.1;
- Um certificado baseado na CO₂ Performance Ladder 4.0 – Etapa 2 ou Etapa 3 é aceite como prova do Nível de ambição CO₂ 5 do critério de adjudicação 3.1.

Modelo de texto – critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 4.0

Neste concurso é utilizado o critério de adjudicação da CO₂ Performance Ladder 4.0. Caso seja utilizado um certificado da CO₂ Performance Ladder como prova do cumprimento deste critério, **não é permitido** utilizar um certificado baseado no Manual 3.1 da CO₂ Performance Ladder.

CO₂ Performance Ladder é desenvolvida na língua neerlandesa e está aprovada para acreditação pelo Conselho de Acreditação neerlandês (RvA) e pelo BELAC belga. Para todas as traduções de documentos normativos, a versão holandesa é a principal em caso de discrepâncias ou diferenças de interpretação. Em caso de ambiguidade, é favor contactar a SKAO, info@co2performanceladder.com. As traduções não conferem quaisquer direitos.